DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MIRANDÓPOLIS

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.mirandopolis.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Mirandópolis, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Mirandópolis poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.mirandopolis.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Mirandópolis
CNPJ 44.438.968/0001-70
Rua das Nações Unidas, 400
Telefone: (18) 3701-9000
Site: www.mirandopolis.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

Câmara Municipal de Mirandópolis
CNPJ 51.103.950/0001-82
Praça Papa João XXIII, 115
Telefone: (18) 3701-1800
Site: www.cmmirandopolis.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Mirandópolis

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Mirandópolis

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Mirandópolis garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.mirandopolis.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/mirandopolis

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

D E C R E T O Nº 4 1 8 7 / 2 0 2 6

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e da outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, da Lei nº 3358 de 18 de agosto de 2026, que "*abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial e dá outras providências*";

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Especial na importância de R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais), distribuídos nas seguintes dotações:

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.0007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 2.500,00
518 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

TOTAL DOS CRÉDITOS 2.500,00

Artigo 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior, serão cobertos a anulação parcial da seguinte dotação orçamentária existente:

02 03 02 ENSINO FUNDAMENTAL
12.361.0006.0007.0000 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL - 2.500,00
501 4.4.90.52.00 EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

Artigo 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2026.

Mirandópolis-SP, 18 de agosto de 2026.
EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA
Prefeito
Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.
VINICIUS RODRIGUES MACEDO
Diretor de Gestão Administrativa

.....

D E C R E T O Nº 4 1 8 8 / 2 0 2 6

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA, Prefeito Municipal de Mirandópolis, Estado de São Paulo, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 1º, da Lei nº 3357 de 18 de agosto de 2026, que "*abre no orçamento vigente Crédito Adicional Suplementar e dá outras providências*";

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no orçamento vigente, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R$ 1.618.914,66 (Um milhão, seiscentos e dezoito mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos), distribuídos nas seguintes dotações:

02 09 01 DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E SERVIÇOS URBANOS
15.452.0011.0026.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS 398.000,00
185 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS
15.452.0011.0026.0000 MANUTENÇÃO DE VIAS E OBRAS PÚBLICAS 878.000,00
188 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

02 10 02 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0013.0032.0000 MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE 322.914,66
232 4.4.90.51.00 OBRAS E INSTALAÇÕES F.R.: 005 00
05 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS FEDERAIS - VINCULADOS

02 11 02 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.245.0021.0045.0000 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA 20.000,00
340 3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA F.R.: 002 00
02 TRANSFERÊNCIAS E CONVÊNIOS ESTADUAIS - VINCULADOS

TOTAL DOS CRÉDITOS 1.618.914,66

Art. 2º - Os créditos abertos na forma do artigo anterior, no valor de R$ 816.000,00 (oitocentos e dezesseis

mil reais) serão cobertos com recursos provenientes de excesso de arrecadação.

Art. 3º - Os créditos abertos na forma do Artigo 1º, no valor de R$ 802.914,66 (oitocentos e dois mil, novecentos e quatorze reais e sessenta e seis centavos) serão cobertos com recursos provenientes de superávit financeiro.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 18 de agosto de 2026.

Mirandópolis-SP, 18 de agosto de 2026.

EDERSON PANTALEÃO DE SOUZA

Prefeito

Publicado e registrado nesta Diretoria de Gestão Administrativa, data supra.

VINICIUS RODRIGUES MACEDO

Diretor de Gestão Administrativa

.....